



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE, QUE TEM COMO SEDE O MUNICÍPIO DE LONDRINA, NO SEGMENTO AMBULATORIAL.

CONTRATO Nº SMGP-0202/2023;

Pelo presente instrumento, vinculado a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0060/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Leonardo Bueno Carneiro**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Vivian Biazon El Reda Feijó**, residente e domiciliada nesta cidade; a seguir denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Goiânia, 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado por **Onício de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.700.329-52, portador do RG sob o nº 7.195.223-1 SESP-PR, residente e domiciliado em Florestópolis - PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com pagamento em parcela única, de acordo com a [Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024](#).

§ 1º. O repasse tem como base a [Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024](#), que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual consta a Proposta nº 36000.590491/2024-00 e Cód. Emenda 33320001, cadastrada no CNES 2579324 da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina para repasse ao consórcio.

§ 2º. Os recursos estão identificados na programação orçamentária como "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024" e, segundo o CONTRATADO, serão utilizados para oferta de consultas, diagnose de análises clínicas e imagens.

§ 3º. Após a aplicação integral dos recursos, a prestação de contas deve ser apresentada conforme a cláusula segunda.

§ 4º. Tal acréscimo representa 0,072% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, resultando em 0,910% de acréscimos acumulados.

§ 5º. O quadro financeiro atual, que consta no [2º aditivo](#), está conforme abaixo:

Programação Orçamentária				
Pré-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64	R\$ 31.804.168,20
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24	R\$ 2.712.706,20
Implementação da Oferta de Serviços de Diagnóstico para os Municípios componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00	R\$ 6.542.400,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 768.000,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.800.000,00
Incremento aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para a Implementação e Manutenção da Oferta da Assistência, na Área das Especialidades Médicas, em Quantidade Suficiente para o Cumprimento das Metas Pactuadas no Documento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 3.000.000,00

Descritivo do Contrato, com Prioridade para as Especialidades com Maior Estrangulamento				
Subtotal		R\$ 777.121,24	R\$ 9.325.454,88	R\$ 46.627.274,40
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Alta Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00	R\$ 1.177.860,00
Produção MAC – Ostomias	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00	R\$ 762.270,00
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos Especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 90.000.000,00
Recurso para Garantia da Oferta de Exames de Gestantes (Março a Agosto/2025)	Federal/Estadual /Municipal	R\$ 160.232,69	R\$ 961.396,14	R\$ 961.396,14
Subtotal		R\$ 1.692.568,19	R\$ 19.349.422,14	R\$ 92.901.526,14
Total		R\$ 2.469.689,43	R\$ 28.674.877,02	R\$ 139.528.800,54

§ 6º. Em virtude desta alteração, o quadro financeiro após a formalização deste termo passa vigor da seguinte forma:

Programação Orçamentária				
Pré-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 530.069,47	R\$ 6.360.833,64	R\$ 31.804.168,20
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024	Federal	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24	R\$ 2.712.706,20
Implementação da Oferta de Serviços de Diagnóstico para os Municípios componentes do CISMEDPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00	R\$ 6.542.400,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 768.000,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMEDPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.800.000,00
Incremento aos Consórcios Intermunicipais de Saúde para a Implementação e Manutenção da Oferta da Assistência, na Área das Especialidades Médicas, em Quantidade Suficiente para o Cumprimento das Metas Pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com Prioridade para as Especialidades com Maior Estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 3.000.000,00
Subtotal		R\$ 877.121,24	R\$ 9.425.454,88	R\$ 46.727.274,40
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal	Anual	60 Meses
Alta Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00	R\$ 1.177.860,00
Produção MAC – Ostomias	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00	R\$ 762.270,00
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos Especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 1.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 90.000.000,00
Recurso para Garantia da Oferta de Exames de Gestantes (Março a Agosto/2025)	Federal/Estadual/ Municipal	R\$ 160.232,69	R\$ 961.396,14	R\$ 961.396,14
Subtotal		R\$ 1.692.568,19	R\$ 19.349.422,14	R\$ 92.901.526,14
Total		R\$ 2.569.689,43	R\$ 28.774.877,02	R\$ 139.628.800,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, o CONTRATADO deverá apresentar:

- I. Relatório de utilização de recurso, conforme [modelo](#), assinado pelo responsável da instituição;
- II. Declaração de guarda da documentação relacionada às compras - orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, extratos bancários - conforme [modelo](#), assinado pelo responsável pela guarda destes;
- III. Declaração de recebimento dos itens, assinado pelo setor responsável pelo recebimento, conforme [modelo](#);
- IV. Demonstrativo do alcance da meta pactuada, que será encaminhado à auditoria para avaliação, se for o caso.

§ 1º. A apresentação da prestação de contas deve ser feita imediatamente após a utilização dos recursos para inclusão no Relatório Anual de Gestão.

§ 2º. A apresentação da documentação mencionada não exclui a possibilidade de auditoria *in loco* a qualquer momento ou a solicitação de eventuais outros documentos necessários ou providências para aferir a correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A [dotação orçamentária](#) do presente aditivo é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento	Fonte
42.010.10.302.0016.6-027	3.3.72.39.	3496

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no [Contrato nº SMGP-0202/2023](#), firmado em Janeiro/2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada ([15452910](#)) pela PGM mediante e [Parecer Jurídico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onicio de Souza, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 15/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 23/05/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moliani Ferri, Testemunha**, em 26/05/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Nailla Naiá Alves Barbosa, Testemunha**, em 28/05/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15611121** e o código CRC **FAEFA10E**.